



**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO/SEFINPLAN**

**PORTARIA Nº 2303001/2020 – SEFINPLAN**

**CRATO/CE, 23 DE MARÇO DE 2020.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso IX, Art. 16, da Lei 3.253/2017,

**CONSIDERANDO** o teor do Parágrafo único do Art.1º do Decreto Municipal Nº 2003001/2020, publicado em 20 de março de 2020, o qual dispõe a possibilidade de definição da essencialidade do serviço público pelo Secretário de cada pasta.

**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de Plano de Contingenciamento para manutenção das atividades essenciais da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento no cenário da pandemia do coronavírus (COVID 19), garantindo o isolamento social da população e servidores públicos, durante o período excepcional de surto da doença, que se constitui, até o momento, na medida mais eficaz de controle do avanço do vírus;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade em continuar garantindo à população o acesso aos serviços públicos essenciais, ainda que em caráter remoto com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis, constituindo -se a atividade fazendária como essencial, na forma do Art.37, inciso XVIII da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que não existe expectativa para a interrupção ou controle da PANDEMIA do Coronavírus (COVID 19) no curto prazo, cumpre como necessário estabelecer ações a serem desenvolvidas pela Sefinplan, em especial, se as recomendações das autoridades sanitárias quanto ao isolamento social, como tudo indica, persistirem.

**RESOLVE:**

**TÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art.1º.** Ficam definidas, na forma desta Portaria, como serviço público essencial todas as atividades vinculadas à Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

**Art.2º.** A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, enquanto perdurarem os efeitos da crise instaurada pelo Novo Coronavírus, desenvolverá suas atividades na forma do Plano de Contingenciamento disposto nesta Portaria.

**Art.3º.** As atividades, atinentes a cada um dos setores da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, serão realizadas em regime de teletrabalho, ficando a cargo dos Coordenadores junto ao Secretário de Finanças e Planejamento definirem os meios de concretização da atividade laboral remota.

§1º. Para fins de possibilitar o regime de trabalho definido no caput deste artigo, os servidores poderão retirar materiais e equipamentos de trabalho necessários, sob a supervisão e controle do Coordenador responsável.

§2º. Os Coordenadores Especiais deverão tomar todas as medidas necessárias para o afastamento social, ficando proibido reuniões presenciais nos ambientes de trabalho.

§3º. Fica o Coordenador Especial de Administração Financeira designado para coordenar esta atividade na sede da secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e os demais coordenadores responsáveis pelo desenvolvimento nos seus respectivos setores.

§4º. Os prédios da Secretaria de Finanças e Planejamento, com exceção da Sede no Paço Municipal, devem ser mantidos fechados ao público interno e externo.

§5º. A Sede da Secretaria de Finanças e Planejamento no Paço Municipal deve ser mantida aberta no horário comercial exclusivamente para atendimento interno, com o menor número de funcionários possível.

§6º. Ficam os coordenadores incumbidos da elaboração de relatórios setoriais, incluindo avaliações do teletrabalho.

Art.4º. Todos os servidores deverão estar com seus celulares, inclusive aplicativo de whatsapp, disponíveis para recepção de chamadas e mensagens de números cadastrados ou não em sua agenda, pelo menos, no horário de 8h às 17h.

**Parágrafo Único.** Ao Gestor da Unidade fica a competência para convocação de reuniões através dos meios e moldes citados no caput desse artigo.

Art.5º. Será divulgado, exclusivamente no ambiente interno da Prefeitura Municipal, os números de telefone e as atividades sob a responsabilidade de cada Coordenador Especial e da Assessoria do Gabinete do Secretário.

Art.6º. Os documentos recebidos por meios eletrônicos terão autenticidade reconhecida pelos servidores da SEFINPLAN, enquanto que em relação à emissão de documentos, será providenciada a assinatura virtual ou eletrônica com os meios tecnológicos disponíveis na Coordenadoria de Tecnologia da Informação.

Art.7º. As atividades virtuais devem ser realizadas pelos sistemas de tecnologia corporativos ou por e-mail institucional, sendo proibido o uso de e-mail pessoal.

Art.8º. O Gabinete do Secretário será responsável pela coordenação e supervisão do plano descrito nesta Portaria.

Art.9º. A Coordenação de Tesouraria deverá manter suas atividades normais, tomando todas as precauções sanitárias com o manuseio dos processos de pagamento físicos, remanescentes.

Art.10º. A Coordenadoria de Planejamento deverá priorizar a atividade de estabelecimento e gestão de cotas financeiras, bem como, autorizações de contratação de temporários.

Parágrafo único. Deverá ainda conduzir o processo de elaboração da LDO 2021.

Providenciando inclusive, junto a Coordenadoria de TI, audiência pública virtual.

Art.11. Todos os passos do processo de despesa serão mantidos, entretanto não haverá circulação de processo físico entre as secretarias, devendo-se ampliar a utilização da ferramenta de anexar documentos do Sistema FluxusWeb.

Art. 12. É responsabilidade do Gestor de cada pasta a guarda dos documentos originais, que instruírem cada um dos processos.

§1º. Ficam vedados os trâmites de processos físicos, enquanto durarem os efeitos do Decreto 2303001/2020.

§2º. Serão aceitas, para fins de concretização das disposições do Decreto 2303001/2020, as assinaturas virtuais e eletrônicas dos gestores de cada pasta, exclusivamente em documentos anexados ou produzidos no FluxusWeb, com controle de acesso e senha.

§3º. Os processos em tramitação física anteriormente ao dia 23 de março de 2020 deverão ser concretizados no formato físico, entretanto os passos seguintes deverão ser realizados exclusivamente pelo Sistema FluxusWeb e e-mail corporativo.

Art.13. Os lançamentos contábeis poderão ser feitos remotamente a critério da empresa responsável pela Contabilidade, devendo continuar sendo realizados próximos do tempo real.

Art.14. A Coordenadoria de Gestão de Operações de Crédito e Convênios deverá priorizar a atividade de manutenção da adimplência municipal.

**Art.15.** A Coordenadoria de TI deve manter os servidores de processamento físicos municipais em pleno funcionamento, realizando atividades presenciais se necessário.

§1º. Deverá ainda dar suporte as demais coordenadorias caso haja necessidade de movimentação física de equipamentos.

§2º. Devem ser prioridades absolutas da Coordenação de TI:

I-Sistema de Gestão de Atendimento por e-mail e WhatsApp (baseado no Sistema da Casa do Cidadão);

II- Sistema de autenticação de assinaturas eletrônicas; III- Identificação e capacitação em tecnologia para reuniões virtuais.

**Art.16.** A entrada dos processos virtuais relacionados à Coordenadoria de Cadastro técnico Multifinalitário será realizada pela Coordenadoria de Administração Tributária exclusivamente por meio de e-mail ou aplicativo WhatsApp.

§1º. As ações prioritárias devem estar voltadas para o lançamento do IPTU.

§2º Estratégias deverão ser traçadas, a fim de providenciar a entrega do IPTU por meio não físico.

§3º. As vistorias físicas devem ser substituídas pela utilização de ferramentas tecnológicas disponíveis, e quando for o caso, pela autodeclaração do usuário.

**Art.17.** A Coordenadoria de Administração Tributária realizará o atendimento ao público, para esclarecimento de dúvidas, por meio de processos virtuais abertos por e-mail e WhatsApp.

§1º. As solicitações, bem como os documentos pertinentes às mesmas, serão anexadas pelo contribuinte, estes serão recebidos, distribuídos e apreciados, devendo ser protocolizados no Sistema SpeedGov para o devido controle.

§2º. As respostas aos pedidos serão encaminhadas para o endereço de e-mail ou número de WhatsApp que realizou o pedido, assim como registradas no Sistema SpeedGov, dada a atualização processual.

§3º. Ante a excepcionalidade da situação não serão exigidas assinaturas dos solicitantes nos protocolos processuais.

§4º. As vistorias físicas devem ser substituídas por utilização de ferramentas tecnológicas disponíveis, e quando for o caso, pela autodeclaração do usuário.

**Art.18.** As Coordenadorias deverão, durante a semana iniciada em 23 de março de 2020, providenciar o POP para atendimento por e-mail e por WhatsApp, inclusive estabelecendo padrões de interação.

**Art.19.** Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Secretaria de Finanças e Planejamento.

**Art.20.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em quanto perdurar Decretos Municipais relacionados em ponto facultativo.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, em 23 de março de 2020.

**Carlos Eduardo dos Santos Marino**  
**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**

**PORTARIA Nº 2703001/2020 – SEFINPLAN**  
**CRATO/CE, 27 DE MARÇO DE 2020.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso IX, Art. 16, da Lei 3.253/2017,

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal Nº 1703001/2020, publicado em 17 de março de 2020, o qual declara situação de emergência em saúde e dispõe sobre as medidas para enfrentamento e contenção do novo CORONAVÍRUS COVID19.

**CONSIDERANDO** a necessidade da manutenção das atividades desempenhadas pelas diversas secretarias deste município ante o atual cenário da pandemia do coronavírus (COVID 19), garantindo o isolamento social da população e servidores públicos, durante o período excepcional de surto da doença, que se constitui, até o momento, na medida mais eficaz de controle do avanço do vírus;

**CONSIDERANDO** a inexistência de expectativa para a interrupção ou controle da PANDEMIA do Coronavírus (COVID 19) no curto prazo;

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade na realização de reuniões habituais, como forma de manter o planejamento estratégico das inúmeras ações a serem executadas e em execução neste município, a fim de que se continue garantindo à população o acesso aos serviços públicos, ainda que em caráter remoto com a utilização dos meios eletrônicos disponíveis.

**CONSIDERANDO** ainda a existência de plataforma de comunicação, intitulada Google Hangouts, capaz de suprir à necessidade da realização, de forma segura, dos encontros virtuais necessários à promoção das atividades voltadas aos interesses deste órgão governamental.

**RESOLVE:**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** Ficam aprovadas as sistemáticas contidas no Manual para Utilização do “Google Hangouts” como Ambiente Virtual de Reuniões.

**Art.2º.** Para efeitos desta Portaria, define-se “Google Hangouts” como uma plataforma de comunicação, desenvolvida pela Google abrangendo mensagens instantâneas, chat de vídeo, SMS e VOIP.

**Art. 3º.** O manual citado no artigo primeiro desta Portaria, visa instruir de forma adequada, o acesso à ferramenta de comunicação “Google Hangouts”.

**Art. 4º.** São requisitos básicos necessários à perfeita utilização da plataforma virtual, possuir conta de acesso no e-mail “Gmail” e ter conexão razoável com a internet.

§1º. É de responsabilidade de cada usuário, caso já não possua, a criação de e-mail, para o devido acesso à ferramenta “Google Hangouts”.

**Art. 5º.** Os casos omissos nesta Portaria serão dirimidos pela Coordenação de TI.

**Art. 6º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos enquanto perdurarem as disposições contidas no Decreto Municipal nº 1703001/2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato/CE, Gabinete do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, em 27 de março de 2020.

**Carlos Eduardo dos Santos Marino**  
**Secretário Municipal de Finanças e Planejamento**

## MANUAL PARA UTILIZAÇÃO DO “GOOGLE HANGOUTS” COMO AMBIENTE VIRTUAL DE REUNIÕES

### OBJETIVO

Este manual visa instruir sobre a correta utilização do google hangouts como ambiente virtual de reuniões

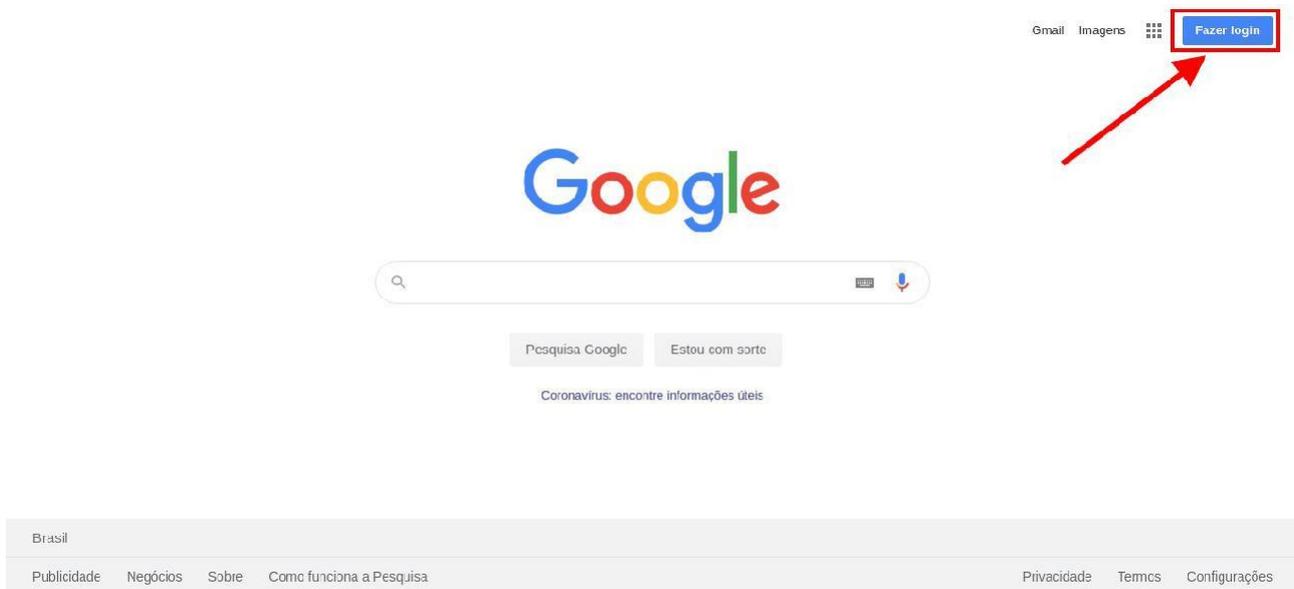
#### 1 – REQUISITOS PARA ACESSO À PLATAFORMA

1.1 Todos os participantes deverão possuir e-mail na plataforma “Gmail”;

1.1.1 Caso já possua e-mail Gmail e já está “logado” na plataforma, pule para o item 1.3 deste manual;

1.2 Todos os participantes deverão acessar o “Google”, e inserir usuário e senha através do seguinte endereço eletrônico:

<<https://www.google.com/>> (imagem 1);



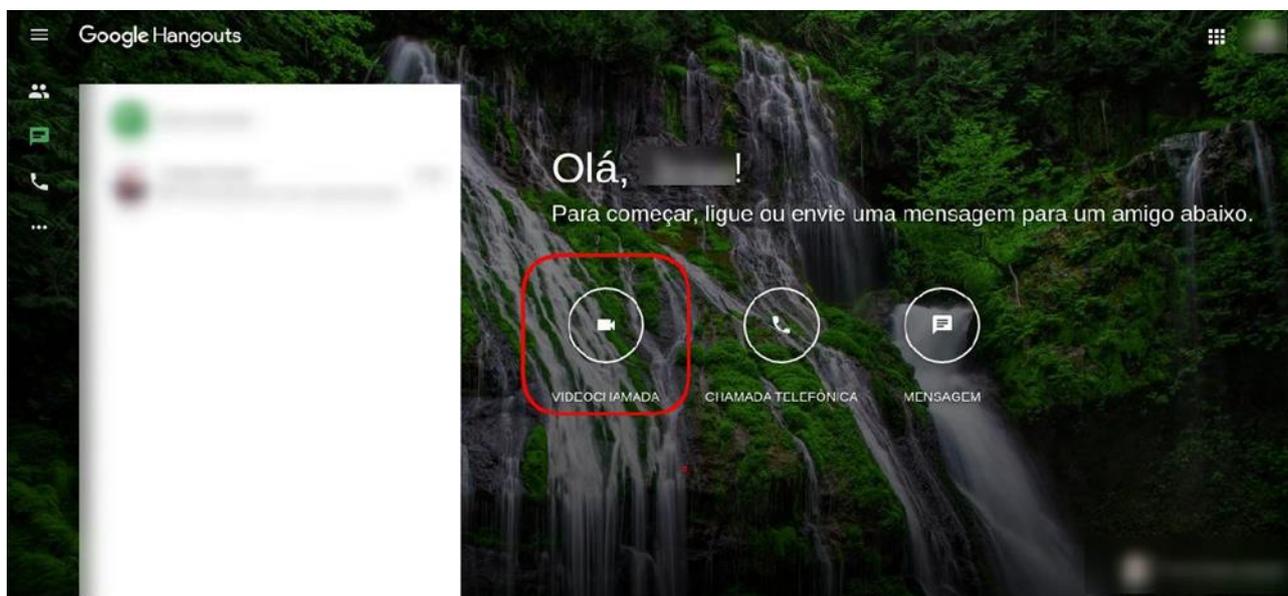
1.3 – Após realizar o “login”, clique na área pontilhada (passo 1), localize o ícone do “Google Hangouts”(passo 2), e dê um clique simples no aplicativo (passo 3). (Imagem 2);



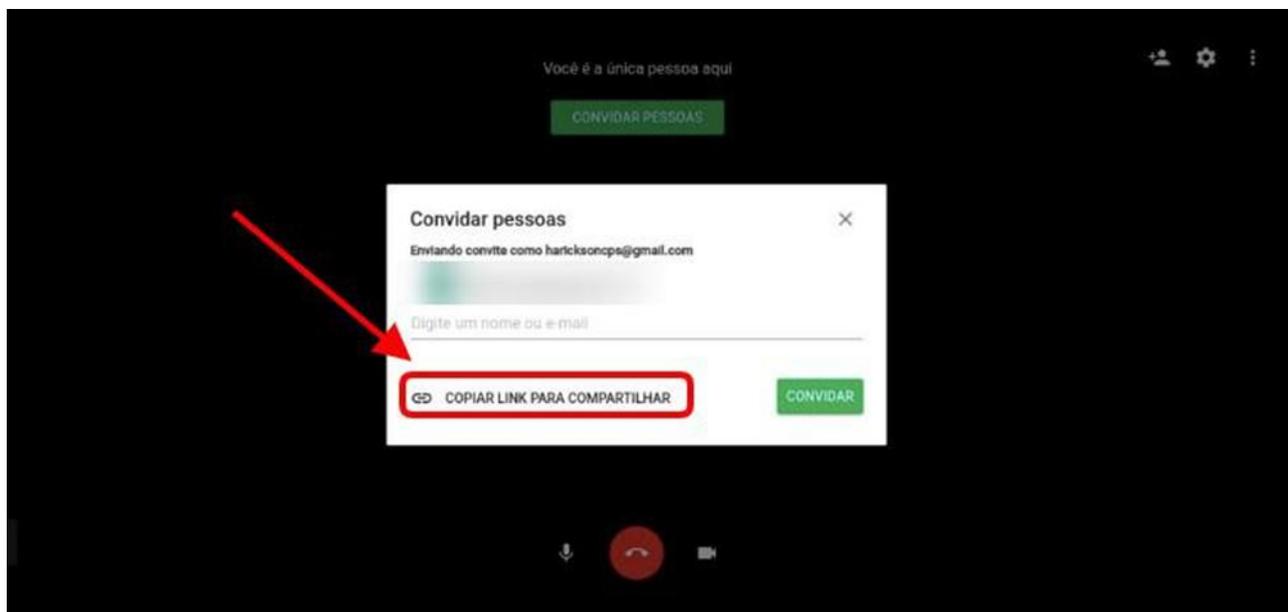
(Imagem 2)

1.4 - Caso tenha concluído o passo “1.3” com sucesso, você será direcionado a página do “*Google Hangouts*”;

1.4.1 – Clique na opção “**VIDEOCHAMADA**” (imagem 3);



1.5 – Clique em: “**COPIAR LINK PARA COMPARTILHAR**”, após copiado, envie para os participantes da reunião.



1.6 (Caso o passo 1.5 tenha ocorrido com sucesso) Todos os participantes já deverão ter recebido os convites para participar da VIDEOCHAMADA.

**DIVERSAS SECRETARIAS/SMS/SMTDS****EDITAL Nº 001/2020 – DIVERSAS SECRETARIAS****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATO-CE.**

O **MUNICÍPIO DO CRATO-CE**, através das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE – SMS**, e **TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMTDS**; representadas por seus respectivos secretários ao final assinados, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032, de 01.10.2014; e ainda, da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal - STF; vem pelo presente, **TORNAR PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a **III RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS** ocorrida por meio do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 – DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DO CRATO – CE, de 04 de fevereiro de 2020. RETIFICAÇÃO esta, que se opera em face dos cargos abaixo listados, e, mediante a nova classificação a seguir delineada.

**1. DA RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL****1.1. DAS FUNÇÕES:****SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

<b>CUIDADOR SOCIAL</b>			
<b>CLASS.</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
1.	2199	ANA MARIA SILVA TAVEIRA	65,0
2.	2017	CRISTIANE PAULINO DE SOUSA	58,0
3.	2018	ANTONIA BATISTA DE OLIVEIRA SILVA	51,0
4.	2718	ALINE CABOCLO MUNIZ	50,0
5.	4485	MARIA DO SOCORRO ALVES CARDOSO	48,0
6.	2016	DANIELLE MELO SILVINO	48,0
7.	1734	CICERA ALEIXO DO NASCIMENTO	45,0
8.	0008	MARIA ANGELICA DE OLIVEIRA XAVIER	44,5
9.	5373	MARIA CRISTINA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	41,0
10.	0693	GESCA CAROLINA DA SILVA BARBOSA	41,0
11.	0969	HELENA MARIA DA SILVA	40,0
12.	5377	ERICA CARDOSO RIBEIRO	30,5
13.	4662	ROBERTA SAIANE FAVELA CARLOS	28,0
14.	2683	VALERIA APARECIDA DOS SANTOS	26,0
15.	3755	MARIA RIBEIRO SILVA	23,0
16.	1972	CICERA SABRINA RODRIGUES DE SANTANA	23,0
17.	2888	EDILENE CARVALHO NASCIMENTO	20,0
18.	2187	CLARISSE PONTE PINHEIRO COELHO	12,5
19.	3451	AMANDA CASSIA SILVA RODRIGUES	12,5
20.	2836	RENATA RIBEIRO VALE MARCOS	10,0
21.	3408	NUBIA GOMES DIAS	10,0
22.	0776	DAMIANA FERREIRA SILVA	10,0
23.	0811	GABRIEL SOBREIRA RODRIGUES	10,0

24.	1360	CARMEN JACKELINE DE SOUZA	8,5
25.	4943	CLARISSE FAUSTINO DE BRITO SOUZA	8,0
26.	0804	MARIANA RODRIGUES DE ARAUJO	6,0
27.	3225	SAMYLLA RODRIGUES LIMAVERDE	3,0
28.	4663	CLARISSE SOARES DE LIMA	3,0
29.	4969	DAYANA DA CONCEICAO TEIXEIRA NASCIMENTO	2,5
30.	3745	FLAVIO ALVES DE SALES	HABILITADO(A)
31.	3499	FRANCISCA SOARES DE OLIVEIRA SILVA	HABILITADO(A)
32.	0697	ERISVANI GOMES DA SILVA	HABILITADO(A)
33.	2711	FRANCISCA GRACIELLI DE OLIVEIRA	HABILITADO(A)
34.	1901	MARCIANE SANTOS ALEXANDRE DA SILVA	HABILITADO(A)
35.	3723	ANA CHELLE BARBOSA DE BRITO	HABILITADO(A)
36.	3059	YURIANA PEREIRA RODRIGUES	HABILITADO(A)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TECNICO DE ENFERMAGEM			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1.	4887	FRANCISCA DE SOUSA BARROS	100,0
2.	0830	FRANCISCA KARINA ALVES DE ARAUJO	92,0
3.	1677	MAYSA GEOVANNI PEIXOTO DA SILVA	87,0
4.	0602	ADRIANO TEODORIO DA SILVA	82,0
5.	3320	MARIA NEUZA DA SILVA	78,0
6.	1694	VANDA LUCIA DOS SANTOS	76,5
7.	2243	JOSE RICARDO FREITAS DO NASCIMENTO	76,0
8.	1812	EDIVANIA LEITE BATISTA	76,0
9.	4920	ROSELI ROSA DASILVA CRISPIM	71,0
10.	2124	JAQUELINE CORREIA DA SILVA	69,0
11.	4641	MARIA MARLENE TEIXEIRA ALENCAR	66,5
12.	0397	MARIA JOSEFA DE OLIVEIRA SILVA	66,0
13.	0044	ANTONIA MARIA DE SOUSA	64,5
14.	1568	JOSE GERASIO FEITOSA MORAES	64,0
15.	4759	ANA ALVES CORREIA ARAUJO	63,0
16.	4636	ANA LUCIA TELES RODRIGUES	63,0
17.	3637	ANA LINDALVA DE FREITAS	63,0
18.	1628	DANUBIO GONCALVES SOUSA	61,0
19.	1436	MARIA VANDERNIBIA ALVES FERREIRA BANDEIRA	60,5
20.	0768	MARIA ELIEUZA GONCALVES PINHEIRO	60,0
21.	1524	MARIANA DOS SANTOS CAVALCANTE	59,0
22.	2773	MARIA FRANCELI CARDOSO DUARTE	56,0
23.	2021	REGIANA MARIA DA SILVA MENESES	56,0
24.	0597	MARIA HOLANDA BRASIL	55,0
25.	0896	MARIA SILVANA FERREIRA DE FIGUEIREDO SILVA	55,0
26.	2722	MARIA LUCIA DOS SANTOS	55,0
27.	1220	MAYARA KELLE FELICIO DO NASCIMENTO	55,0
28.	1799	ANTONIA RAMOS DE OLIVEIRA	53,0

29.	0913	MARCELIANA OLIVEIRA FELEX	52,0
30.	0981	MARIA GESSIVALDA DE FREITAS DE SOUZA	50,0
31.	4631	ANTONIA ADRIANA GOMES SOARES	50,0
32.	1245	CLAUDINEIA CAMPOS SILVA	50,0
33.	3284	BERNADET FEITTOZA CAMPOS	49,5
34.	3410	CARLOS GOMES ALVES	49,5
35.	2819	VERONICA DA SILVA RODRIGUES	47,0
36.	2100	SOLANGE MARIA LIMA DA SILVA	47,0
37.	3126	IZABEL CRISTINA GOMES RODRIGUES	47,0
38.	2695	HELENA FERNANDES RODRIGUES	47,0
39.	4953	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	45,0
40.	092	ZELIA CUSTODIO RIBEIRO	45,0
41.	1587	MARIA LUCIOLA BARBOSA DE SOUZA	45,0
42.	1708	MARIA ELIANE ALVES BONFIM	44,5
43.	0082	MARIA DO SOCORRO RIBEIRO DE OLIVEIRA	42,0
44.	0202	SANDRA PEREIRA DE LIMA	40,0
45.	1346	ISES BEZERRA INACIO BARBOSA	36,0
46.	1691	ANTONIA VANDA ARAUJO DE SANTANA	28,0
47.	2587	SEVERINA SOARES DE SALES NUNES	27,0
48.	2032	FRANCISCA RIBEIRO DOS SANTOS PEREIRA	25,5
49.	0656	MARIA MORENO DA SILVA	23,0
50.	1386	KATYUSCIA FERNANDES LEITE	22,5
51.	3259	RAFAELLA DOS SANTOS VIEIRA	22,5
52.	2091	MARIZEUDA LOPES DOS SANTOS	21,0
53.	4787	ANTONIO VIEIRA NUNES	21,0
54.	0900	ARLENE FERNANDES DA SILVA	20,0
55.	0555	ELISANGELA LOPES CARDOSO FERREIRA	18,5
56.	5275	ANA CLEIDE DIAS DA SILVA	18,0
57.	3087	ROZIELLY CRISTINA DE SOUSA CAETANO	17,5
58.	0632	CICERA MARIA DE MORAIS	16,0
59.	2110	HELADIA MACHADO PEREIRA	15,0
60.	1480	ANA RAQUEL PEREIRA DA SILVA	15,0
61.	1735	FRANCIELY SANTOS PEREIRA DE LIMA	15,0
62.	1896	AURILENE GONCALVES SILVA	13,0
63.	4760	EWELLY ROMANNY MARQUES DE ALENCAR	13,0
64.	4513	ANDERSON PEREIRA RODRIGUES	12,5
65.	4580	MARIA LILIANE FERREIRA DO NASCIMENTO	11,0
66.	0025	MARIA ELIZA DE MOURA PEREIRA	10,0
67.	2499	LIZANDRA VIEIRA VIANA COELHO	10,0
68.	2005	ANTONIA GABRIELLA LIMA ARAUJO	10,0
69.	3812	NATALIA PEREIRA DA SILVA	10,0
70.	3478	ISADORA EMILY FREITAS SOUSA	10,0
71.	2185	JULIANA DE MATOS FRANCA	10,0
72.	0662	ERONILDO MOREIRA LOPES	9,0
73.	1581	ANTONIA BENTO MONTEIRO	8,5
74.	4579	ANA ROSISTELE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	5,0
75.	4941	ANGELICA GOMES COSTA	5,0

76.	3297	EDINELDE ALVES PEREIRA ALENCAR	2,5
77.	0857	CICERA INACIO DOS SANTOS	2,5
78.	0241	TAYNARA DA SILVA OLIVEIRA SALES	2,5
79.	0027	GEORGIA SOUSA E SILVA	2,5
80.	2633	ANTONIO SALETE DA CONCEICAO PESSOA	HABILITADO(A)
81.	4889	LAURA KAREN DESOUSA CELESTINO	HABILITADO(A)
82.	4479	SUZIKELY OLIVEIRA DA SILVA	HABILITADO(A)
83.	4972	JOYCE ALCANTARA SILVA	HABILITADO(A)
84.	4833	THAYS FEITOSA BEM	HABILITADO(A)
85.	2006	VALDISON BATISTA MONTEIRO	HABILITADO(A)
86.	0137	MARIA MAXCILENE ALVES MARCELINO	HABILITADO(A)
87.	2956	ANTONIA ISNA FERREIRA SILVA	HABILITADO(A)

Crato-CE, 27 de março de 2020.

**Secretário Municipal de Saúde**

**Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEAD**

**EDITAL Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a **função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 30/03/2020 de 08:00h às 16:00h**, na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

**Classificado(s) convocado(s) para função:**

**MOTORISTA DE VEICULO LEVE**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	1598	ANDERSON BRUNO SILVA ALENCAR	47,0

**OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;

- c) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- f) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- g) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- h) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- i) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- j) Declaração de bens;
- k) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- l) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 27 de março de 2020.

**MARIA AGUEDA BRITO LEITE DUARTE**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SMTDS**

**EDITAL Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DIVERSAS SECRETARIAS**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO, através da SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa, CONVOCA CLASSIFICADO(S), para a função especificada abaixo, PARA COMPARECER NO DIA 30/03/2020 de 08:00h às 16:00h , na sede da SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIM, nesta localidade de Crato, munidos de documentos descritos abaixo, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal, com fim específico de atender a demanda da Rede Municipal – SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, em caráter AMPLA CONCORRÊNCIA, em função das necessidades da Secretaria, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

1.1 – A SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

Classificado(s) convocado(s) para função:

**ENTREVISTADOR - ENTREVISTADOR SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	1544	RAFAELA FERREIRA DA SILVA	71,5
2º	3598	SUSANNE SARAIVA DE LIMA	64,0
3º	3597	CLAUDETE MARIA DOS SANTOS BARROS	62,0
4º	4947	ANA CELIA DE SOUSA SANTOS	62,0
5º	0736	FRANCISCA NAIARA DE ALMEIDA VIANA	60,0
6º	0780	IASMIM DE SOUSA REIS	58,0

**DIGITADOR - DIGITADOR - BOLSA FAMILIA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	0734	MONNALLIZA SALES BATISTA XENOFONTE	69,0
2º	4609	ELIZANGELA TAVEIRA DA SILVA	65,5
3º	4500	SABRINA RODRIGUES DE LIMA	53,0
4º	0765	SANDRA REGIA FERREIRA LIMA	36,5

**TECNICO DE INFORMATICA**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	0779	GABRIEL DE FRANCA SILVA	10,0

**CUIDADOR SOCIAL**

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
16º	1972	CICERA SABRINA RODRIGUES DE SANTANA	23,0
17º	2888	EDILENE CARVALHO NASCIMENTO	20,0

**OBSERVAÇÃO: 9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo Município de Crato-CE:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação no processo de seleção de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- m) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- n) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- o) Fotocópia. Autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- p) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando, ainda, o número do PIS ou PASEP;
- q) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital;
- r) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- s) Certidão Negativa de antecedentes criminais, emitida pelo órgão estadual/federal competente;
- t) Duas (02) fotos recentes 3x4;
- u) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- v) Declaração de bens;
- w) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe;
- x) No caso de contratação para a função de fotógrafo, apresentar declaração a ser fornecido o modelo no ato da convocação;

Crato – Ceará, 27 de março de 2020.

**CICERA EDIVANIA DA COSTA GONCALVES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 - SMS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2020 – SMS - O MUNICÍPIO DO CRATO - CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, TORNA PÚBLICA, para o conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO dos candidatos CLASSIFICADOS na SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS – EDITAL 001/2020 DIVERSAS SECRETARIAS, de 04 de Fevereiro de 2020.

## 1 – DO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO

1.1.Os candidatos CLASSIFICADOS, relacionados abaixo, deverão apresentar-se ao setor de Recursos Humanos, Saúde, localizada na Rua Sete de Setembro, 150 – Bairro São Miguel, Crato – CE, no dia 30 de março de 2020, das de DESCLASSIFICAÇÃO.

<b>AGENTE ADMINISTRATIVO</b>			
<b>CLASS.</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
102.	612	AURICELIA DA SILVA NASCIMENTO (PCD)	27
61.	4857	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE ARAUJO	49,5
62.	796	AMIRA MARIA MATIAS DE OLIVEIRA	49
63.	1709	KAUAN PETRUS SIEBRA PORTO	49
64.	687	EDVANIA ROSANGELA FERREIRA DE SOUSA	47,5

<b>TECNICO DE ENFERMAGEM</b>			
<b>CLASS.</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
34.	3410	CARLOS GOMES ALVES	49,5
35	2819	VERONICA DA SILVA RODRIGUES	47

<b>MÉDICO PLANTONISTA</b>			
<b>CLASS.</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
2.	4126	THAISSA LAVINEA FERNANDES DE ALMEIDA LOPES	45

<b>AGENTE DE ENDEMIAS</b>			
<b>CLASS.</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
57.	3302	ADRIANA STEFFANIA LEAL FELICIANO	3
58.	167	DOUGLAS DA SILVA SOUSA	3
59.	2946	LAUGERNIO DOS SANTOS MACEDO	3
60.	152	DAYANE DE SOUSA SILVA BERNARDO	3
61.	346	NADELE CLAIANE ALEXANDRE MONTEIRO	2,5

<b>AUXILIAR DE FARMACIA</b>			
<b>CLASS.</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
7..	2920	MARIA PATRICIA BEZERRA XENOFOTE	49,5

<b>FARMACÊUTICO</b>			
<b>CLASS.</b>	<b>INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>NOTA</b>
7.	1666	WINNIE NOGUEIRA MAIA MACEDO	55

AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS			
CLASS.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
17.	1678	FRANCISCA CARLOS CARDOSO	40

## 2 – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Os candidatos, no ato da convocação, deverão apresentar os documentos, originais e cópias, constantes no item 9 do EDITAL Nº 01/2020, de 04 de fevereiro de 2020, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO. A saber:

9.1. São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo órgão contido neste Edital:

9.1.1. Ter obtido prévia classificação/habilitação no Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital;

9.1.2. Apresentar os seguintes documentos:

- a)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f)Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g)Duas (02) fotos recentes 3x4;
- h)Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i)Declaração de bens;
- j)Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k)Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l)Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta clausula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m)Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n)Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o)Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.032/2014, no ato da convocação.

Crato – CE, 27 de março de 2020.

\_\_\_\_\_  
**André Barreto Esmeraldo**  
 Secretário de Saúde

**SOCIEDADE ANONIMA DE ÁGUA E ESGOTO DO CRATO/SAAEC**

### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO:** 2019.03.09.1 **Pregão nº 2019.10.08.2 Objeto:** Locação de Caminhão tanque pipa para transporte de água potável com motorista e combustível para suprir necessidades da Sociedade Anônima de Água e Esgoto do Crato – SAAEC, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante **ALDO SARAIVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 19.976.700/0001-72. Totalizando o valor de R\$ 150.360,00 Cento e cinquenta mil e trezentos e sessenta reais), Vigência do Contrato até 09 de março de 2021 – José Yarley de Brito Gonçalves – Presidente da SAAEC.